



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
EDITAL Nº 01/2022
ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE
ESTUDOS DA LINGUAGEM (IEL)
GESTÃO MAIO DE 2022 – JULHO DE 2023

A Comissão Eleitoral definida pelo Conselho Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem da UFCAT, designada pela PORTARIA Nº 013/2022 - IEL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que será realizada Eleição para a composição do cargo de Diretor/a e Vice-diretor/a do IEL, conforme o REGIMENTO GERAL da presente universidade. Através da referida PORTARIA, fica nomeada a Comissão Eleitoral para coordenar e executar os trabalhos desta eleição. Abaixo, detalhes do cronograma do trâmite eleitoral:

CRONOGRAMA

Data	Atividade
22/03/22	Publicação do Edital
22/03 a 03/04/22	Inscrição das Chapas
04/04/22	Divulgação da Homologação da Inscrição das Chapas
04 a 07/04/22	Recursos ao Resultado da Homologação das Chapas
08/04/22	Divulgação do Resultado Final das Chapas Inscritas
09 a 17/04/22	Período Dedicado à campanha das Chapas
18/04/22	Eleições
19/04/22	Resultado da apuração
20 a 22/04/22	Período para interposição de recurso

23/04/22	Divulgação do julgamento dos recursos
23/04/22	Divulgação do Resultado Final da Consulta

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os cargos a serem escolhidos, através de eleição no IEL, serão:

- a) **Diretor/a** (representantes docentes federais efetivos) – 1 (uma) vaga;
- b) **Vice-diretor/a** (representantes docentes federais efetivos) – 1 (uma) vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever:

a) **Servidores docentes federais efetivos**, integrantes da carreira do magistério superior do IEL - UFCAT, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos os docentes do quadro municipal e aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição.

2.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar os nomes dos candidatos à representação de **Diretor/a** e **Vice-diretor/a**, e realizar-se-ão em formulário específico, que será disponibilizado online (<https://forms.gle/SxSCFprQzRsB9kti8>) no período de 22/03/22 a 04/04/22;

2.3. A chapa inscrever-se-á especificamente para os cargos citados acima;

2.4. As homologações das inscrições serão publicadas no site da UFCAT-IEL (<https://letras.catalao.ufg.br/>) no dia 04/04/2022. A cada chapa será atribuído um número de inscrição, sendo este sorteado pela Comissão Eleitoral;

2.5. Os recursos às homologações deverão ser enviados para o e-mail vbengezen@ufcat.edu.br até as 18 horas dos dias 04 a 07/04/2022;

2.6. O resultado do julgamento dos recursos das chapas será divulgado no dia 08/04/22 no site da UFCAT-IEL (<https://letras.catalao.ufg.br/>).

2. DOS ELEITORES E DOS VOTOS

3.1. A participação dos três segmentos, Docentes (federais e municipais), Técnico-administrativos em Educação (federais e municipais) e Discentes, com os seguintes

pesos para apuração dos votos: docentes corresponderão a 70% (setenta por cento) e servidores técnico-administrativos e discentes corresponderão a 15% (quinze por cento) cada. O resultado da pontuação dos votos de cada candidatura para **Diretor/a e Vice-diretor/a**, será obtido pela aplicação da fórmula: $7,0x(DV/DAV) + 1,5x(SV/SAV) + 1,5x(DIV/DIAV)$, onde DV é o número de docentes votantes; DAV é o número de docentes aptos ao voto; SV é o número de servidores técnico administrativos votantes; SAV é número de servidores técnico administrativos aptos ao voto; o DIV é o número de discentes votantes e DIAV é o número de discentes aptos ao voto;

3.2. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes federais do quadro permanente e docentes municipais que estejam no efetivo exercício de suas funções no IEL – UFCAT;
- b) Os servidores técnico-administrativos em educação federais e municipais do quadro permanente do IEL - UFCAT que estejam no efetivo exercício de suas funções;
- c) Os estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação do IEL - UFCAT, regularmente matriculados, excluídos os que estejam com matrículas trancadas.

3.3. O voto deverá ser dado em uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral de acordo com o parágrafo 2.4;

3.4. Para fins de determinação da condição de eleitor, serão consideradas os dados dos vínculos com o IEL - UFCAT, extraídos no dia 20/04/22.

4. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO VIA SISTEMA DE ELEIÇÃO ON-LINE

4.1. A eleição no SIGEleição será inicializada às 8h do dia 18/04/2022 e estará aberta à votação on-line, que terminará às 23:59h do mesmo dia com o fechamento do sistema;

4.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIGEleição, disponibilizado via internet utilizando seu login e senha do SIG-UFCAT (<https://sigeleicao.sistemas.ufcat.edu.br/sigeleicao/>);

4.3. Em seguida, o sistema exibirá uma tela com a relação das eleições existentes;

4.4. Após a seleção da eleição desejada, o sistema exibirá a lista com os nomes e números dos candidatos que estão concorrendo à eleição selecionada;

4.5. Para proceder à votação o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine”, e o SIGEleição apresentará uma tela com a figura de uma urna eletrônica para votação, no qual o eleitor deverá digitar o número do candidato em que deseja votar ou optar pelo voto em branco;

4.6. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de

votação;

4.7. Às 23:59h do dia 18/04/2022, o sistema SIGEleição encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso;

4.8. Encerrado o processo de votação, o presidente e mais dois membros da comissão eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos;

4.9. O suporte técnico ao SIGEleição será de competência da Diretoria de Tecnologia da Informação da UFCAT – DTI durante o período do processo eleitoral;

4.10. O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual (is) candidato (s)(as) o(a) eleitor(a) votou.

4.11. Em caso de eventual problema de ordem técnica que inviabilize a utilização do sistema SIGEleição, a comissão eleitoral organizará um novo cronograma de votação remota, seguindo a reorganização dos prazos subsequentes.

6. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos e processamento dos resultados será iniciada após o encerramento da votação;

6.2. Será considerada eleita a chapa mais votada;

6.3. Havendo empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o/a candidato/a a

Diretor/a que:

I - For o/a mais antigo/a no magistério superior na UFCAT;

II - Caso persista o empate, será considerado eleito/a o/a de maior idade cronológica.

6.4.- A chapa mais votada será considerada eleita pelo mandato de MAIO DE 2022 a JULHO DE 2023;

6.5. O resultado da apuração será divulgado no dia 19/04/22, registrado em Ata, encaminhado via processo SEI (com formulário preenchido e assinado) para emissão de portaria e o resultado estará disponível no portal da UFCAT-IEL (<https://letras.catalao.ufg.br/>) e também será encaminhado via e-mail e SIGAA;

6.6. No caso de candidato único, ele será considerado eleito se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos.

a) Considerar-se-á candidato único quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela comissão eleitoral.

6.7. Considerando que o voto não é obrigatório, declarar-se-ão realizadas as eleições para **Diretor e Vice-diretor** do IEL com qualquer número de votantes;

6.8. Após os recursos cabíveis (conforme parágrafo 7), a comissão eleitoral divulgará o resultado final da consulta no dia 24/04/22 no portal da UFCAT-IEL (<https://letras.catalao.ufg.br/>) e encaminhará o resultado à atual **Diretora** do IEL para homologação da chapa eleita;

6.9. A posse da chapa eleita dar-se-á no CONSUNI após a realização da Eleição.

7. DOS RECURSOS

7.1. Recursos contra o resultado final da eleição deverão ser dirigidos à comissão eleitoral via email (vbengezen@ufcat.edu.br) no período de 20 a 22/04/2022;

7.2. O resultado do julgamento dos recursos do resultado final da eleição será divulgado no dia 23/04/22 no portal da UFCAT-IEL (<https://letras.catalao.ufg.br/>);

7.3. Casos omissos serão avaliados pela comissão eleitoral.

8. À COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA COMPETE

8.1. Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;

8.2. Coordenar e fiscalizar a votação;

8.3. Receber e encaminhar à presidência do Conselho Diretor recursos interpostos relativos à Consulta Pública;

8.4. Verificar a funcionalidade do Módulo “SIGEleição” no sistema;

8.5. Orientar os eleitores quanto aos procedimentos de utilização do Sistema para o SIGEleição;

8.6. Garantir ordem e lisura no processo de votação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral;

9.2. A comissão eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

Catalão-GO, 21 de março de 2022.



Profa. Dra. Viviane Cabral Bengezen

Presidente da Comissão Eleitoral